

**LEI MUNICIPAL Nº 3592
PROJETO DE LEI Nº 3808**

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ARTIGO 2º. DA LEI MUNICIPAL Nº 2163, DE 23 DE SETEMBRO DE 1993 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, aprova, e o Prefeito Municipal, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. - O artigo 2º da Lei Municipal nº 2163, de 23 de setembro de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. - Para desenvolver suas atividades neste Município, a EMATER/MG receberá, dos cofres públicos municipais recurso mensal de R\$ 9.051,30 (nove mil, cinquenta e um reais e trinta centavos) valor este que deverá ser autorizado ao Banco do Brasil S/A debitar na conta corrente da Prefeitura, e creditar em conta corrente no nome da Associação.

Parágrafo único – *O valor da mensalidade prevista neste artigo será atualizada anualmente pelo IGPM – Índice Geral de Preços de Mercado.*

Art. 2º. - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG, 09 de outubro de 2009.

MAURO LUCIO DA CUNHA ZANIN
Prefeito Municipal